



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 26 de setembro de 1.978.

LEI Nº 1.372, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.978.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar áreas de terrenos urbanos da "Vila Ruy Ramos", conforme especifica.-

GUIIHERME BASSEDES COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, por escritura pública, diversas áreas, totalizando oito mil cento e noventa e oito (8.198) metros quadrados, dos terrenos urbanos, pertencentes ao Município, que constituem o núcleo habitacional denominado "Vila Ruy Ramos", por outras áreas lindeiras, de iguais dimensões, pertencentes ao cidadão Mário Carbonel.

Art. 2º - Esta permuta não acarretará quaisquer ônus ao Município, e terá a precípua finalidade de ratificar e atualizar os títulos de domínio do Município naquele núcleo, de acordo com as atuais dimensões e conformações dos quarteirões e arruamentos da referida "Vila Ruy Ramos".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, RS, 28 de setembro de 1.978.



Registre-se e Publique-se:

Bel. Amílcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração